



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.350/2018

Revoga a lei municipal nº 1.596/2005 e altera a lei municipal nº 1.568/2003, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.596, datada de 14 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º, do inciso II, da Lei Municipal nº 1568/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

" § 3º - O adesivo deverá ter em fundo branco, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Barbalha através do Brasão do Município e da frase: " A serviço da Prefeitura Municipal de Barbalha" cujo adesivo deverá ser fixado nas duas laterais do veículo/motocicleta, com tamanho mínimo de 30 cm (trinta centímetros) de altura e com tamanho mínimo de 60 cm (sessenta centímetro) de largura ou no caso de motocicleta o comprimento do tanque".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após o prazo de vacância de 45 (quarenta e cinco dias) de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

Recebido em

16/08/2018

Samira Helena.